



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de base do tipo radier para implantação de estrutura de container para implantação de estrutura de container referente ao programa “Meu Pet”.

O objetivo é atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP na Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

2.1. Natureza

Obras - Serviços comuns de engenharia

2.2. Descritivo e quantitativo

O Programa Meu Pet financiado pelo governo do estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), tem por um dos objetivos “prestar apoio aos municípios, visando a construção ou implantação de estabelecimentos veterinários de atendimento e assistência gratuitos à saúde dos animais domésticos” que executa através da entrega de Pet Containeres aos municípios.

A instalação do Pet Container em Bom Jesus dos Perdões justifica-se pela necessidade de ampliação e melhoria das condições de atendimento aos munícipes no que se refere aos serviços voltados ao bem-estar animal. Por se tratar de uma estrutura modular de maior porte, proporcionará melhor distribuição dos ambientes internos, permitindo a organização adequada das áreas de recepção, triagem, procedimentos e apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

administrativo. Além disso, oferecerá melhores condições sanitárias, maior conforto aos usuários e aos animais, e mais segurança para os profissionais envolvidos.

Dessa forma, a nova estrutura contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, ampliando a capacidade operacional do serviço, reduzindo o tempo de espera e promovendo maior eficiência nas ações voltadas à saúde e proteção animal no município.

Para viabilizar a instalação da estrutura modular prevista pelo programa, faz-se necessária a execução de base adequada, capaz de garantir a estabilidade, segurança e durabilidade do equipamento a ser implantado. Atualmente, o local destinado à implantação não dispõe de infraestrutura compatível com as exigências técnicas necessárias, demandando intervenções específicas de preparação do terreno e execução da base estrutural.

A ausência dessa base compromete a correta instalação do container, podendo gerar riscos estruturais, prejuízos operacionais e limitações ao pleno funcionamento dos serviços ofertados, tais como atendimentos veterinários básicos, ações de controle populacional e orientações à comunidade.

Dessa forma, a execução da base para implantação do Programa Meu Pet Container é essencial e urgente, assegurando o atendimento às especificações técnicas do convênio vinculado ao objeto, bem como garantindo condições adequadas de uso, segurança e eficiência operacional da estrutura a ser instalada.

A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada através do anexo Planilha Orçamentária, com base na tabela CDHU e SINAPI. Caberá à empresa interessada, juntamente com seu responsável técnico avaliar as composições citadas nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil.

Desta forma, o presente Termo de Referência solicita o produto descrito na Tabela 1.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Base do tipo radier para implantação de container de acordo com as especificações descritas nos anexos	unidade	1

Tabela 1 - Produto a ser entregue



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

2.3. Especificações técnicas

As especificações técnicas encontram-se descritas nos anexos.

A base será instalada nas dependências do prédio conhecido como “Casa da Agricultura” localizado na rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 114, Centro, Bom Jesus dos Perdões, São Paulo.

2.4. DO PRAZO DE CONTRATO:

O prazo de execução da obra será de 2 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

Tal prazo foi definido considerando a natureza dos serviços, as etapas construtivas e a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido pelo convênio.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Conforme dispõe o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado, o qual demonstrou a necessidade da execução de base estrutural adequada para implantação do equipamento. No referido estudo, foram analisadas alternativas como a execução direta pela Administração Pública e a adesão à Ata de Registro de Preços, sendo a contratação de empresa especializada considerada a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Para atender as necessidades da execução de base do tipo radier para implantação de estrutura de container, utilizado para o programa “Meu Pet”, torna-se necessária a contratação de empresa especializada.

A descrição da solução como um todo visa atender à necessidade da população, bem como dos profissionais que nela atuam, garantindo um ambiente seguro, salubre e adequado à prestação dos serviços de saúde e bem-estar animal. Isso inclui o planejamento e a execução da base do Pet container, atendendo os requisitos técnicos e legais aplicáveis, bem como os critérios de sustentabilidade e eficiência previstos na legislação.

O projeto foi elaborado por profissionais qualificados, garantindo a qualidade e a eficiência do serviço. As especificações técnicas necessárias para execução do serviço deverão seguir em sua totalidade diante do exposto: Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Cronograma e Planilha Orçamentária.

Durante a elaboração deste projeto, foram cuidadosamente analisadas as condições ideais sob os prismas técnico de engenharia, econômico-financeiro e social, garantindo uma abordagem abrangente e equilibrada que considera não apenas a eficiência técnica, mas também os impactos econômicos e sociais envolvidos.

O projeto foi submetido à avaliação e aprovação de técnico da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

A solução encontrada foi a execução de bases estruturais para implantação de edificações modulares, como o container do Programa Meu Pet Container, por se tratar de práticas amplamente empregadas em edificações públicas de saúde e bem-estar animal, reconhecidas pela sua eficiência, durabilidade e adequação às normas técnicas.

O conjunto de intervenções será executado de forma planejada e eficiente, minimizando transtornos durante a obra e assegurando que a obra em questão proporcione condições estruturais e funcionais adequadas, além de melhoria estética que valoriza o espaço público e gera maior bem-estar à comunidade.

A empresa contratada será responsável pela execução do serviço de acordo com o projeto elaborado, memorial descritivo e os prazos estabelecidos no contrato. Os pagamentos se darão através de medições de serviços realizados e aferidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A administração pública realizará a fiscalização e o acompanhamento da execução da obra, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade, dos prazos estabelecidos e dos requisitos legais e contratuais.

Após a conclusão da obra, será realizada a emissão do Termo de Recebimento Provisório realizado pela Contratante. Serão realizadas vistorias dos técnicos da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente para verificar a conformidade da obra com o projeto e os padrões de qualidade estabelecidos, garantindo assim a satisfação das necessidades do Município, só então será emitido o termo de conclusão.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação exige que a empresa a ser contratada e os serviços por ela prestados atendam a requisitos específicos, visando garantir a qualidade, a segurança e a eficiência na execução do objeto. Estes requisitos são essenciais para assegurar que a necessidade da Administração Pública seja plenamente atendida e que o contrato seja executado em conformidade com as melhores práticas e a legislação vigente.

A contratação deverá observar os requisitos abaixo, essenciais para assegurar a execução eficiente e legal da prestação dos serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

5.1. Requisitos da Contratada

Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, o qual deverá acompanhar os serviços e emitir ART ou RRT.

c) Comprovação de aptidão Técnico-Profissional nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRT), através do respectivo certificado de acervos técnicos – CAT (Resolução 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Artigo 4º). Não haverá a necessidade dos serviços constarem em um único acervo.

d) Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados. Pode-se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item; Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

e) Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços correspondente ao objeto licitado, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância (50%) a seguir descrita(s), não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

Existem serviços que denotam maior dificuldade executiva, onde os mesmos deverão estar sendo empregados expertise avançada em suas execuções, portanto é indicado sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

comprovação em meio a atestação técnica exigida para que a municipalidade se resguarde de riscos á inexecução parcial ou total desses serviços, onerando à municipalidade custos adicionais com demandas jurídicas e administrativas.

Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo ou o acréscimo de profissionais, desde que o(s) novo(s) profissional(is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos em edital e que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo fiscal do contrato;

Deve-se exigir que a empresa utilize materiais de alta qualidade e durabilidade na execução de suas atividades, de forma a garantir a sua eficácia e segurança ao longo do tempo, mesmo em condições climáticas adversas.

A empresa contratada deve apresentar um cronograma detalhado de execução da obra, com prazos claros e realistas para cada etapa do projeto. Isso é essencial para garantir que a obra seja concluída dentro do prazo estabelecido, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos de atendimento veterinário.

O contrato deve especificar o preço total da obra, incluindo todos os custos relacionados à mão de obra, materiais e equipamentos. Além disso, devem ser estabelecidas as condições de pagamento, como forma de parcelamento e datas de vencimento.

5.2. Requisitos dos Serviços/Aquisição

Trata-se de obra de serviços comuns de engenharia, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado de 2 meses para execução da obra foi definido com base no cronograma físico-financeiro, considerando a natureza dos serviços, as etapas construtivas e a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido pelo convênio, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O produto a ser entregue é a execução de base do tipo radier para implantação do container referente ao programa “Meu Pet” , utilizando a metodologia de execução convencional, detalhada no memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da construção, caracteriza-se como obra de engenharia de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, levando-se em conta que:

- I. Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;
- II. Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;
- III. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;
- IV. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;
- V. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

A obra será executada conforme o estabelecido nos anexos, nas quantidades especificadas na planilha (Anexada ao Edital), devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária (Anexo) e nos memoriais descritivos, Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões deverá ser consultada.

Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões deverá ser consultada.

A contratante, Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde.

A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

Enquadramento do objeto como bem de luxo:

O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 proíbe a aquisição de artigos de luxo para suprir as demandas da Administração Pública, determinando que os itens devem ter qualidade comum. O Decreto nº 10.818/2021 especifica que bens de consumo adquiridos pela Administração Pública Federal devem ter baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda. No entanto, o objeto em questão trata-se de serviços de obras e engenharia, classificados como investimentos e não como bens de consumo. Esses serviços são considerados ativos duráveis com vida útil estendida e essenciais para a entrega de serviços públicos, portanto, o teor do Decreto nº 10.818/2021 não se aplica a eles. Além disso, tais serviços não possuem características de ostentação ou requinte mencionadas no Decreto.

Da padronização (Portaria Seges/ME nº 938/2022):

A Lei das Licitações nº 14.133/2021 no seu art. 40, § 1º, inc. I, prevê a utilização preferencial dos produtos constantes do catálogo eletrônico de padronização. (Art. 40, § 1º, inc. I: I - especificamente do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança). Considerando que até o presente momento o item objeto desta



contratação não consta cadastrado no mencionado repositório, não existe possibilidade fática de sua utilização por esta unidade solicitante.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/2021, o modelo de execução do objeto descreve como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6.1. Fluxo de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: dada com a emissão da ordem de serviço;
- Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, uma vez que haverá interferência na via e necessidade de agentes do trânsito.
- Cronograma de realização dos serviços conforme disponibilizado.
- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- A gestão de execução do contrato dar-se-á por intermédio de uma equipe de fiscalização designada pela Administração, composta por membro com formação em engenharia/arquitetura.
- A Contratante realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- Devendo a licitante adotar a planilha em anexo para a formular a apresentação das propostas, contendo planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha detalhada do BDI.

- A empresa vencedora contratada será a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

- A empresa vencedora contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho.

- Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Edital, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

- Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021). O prazo de garantia da obra deverá observar o disposto no art. 618 do Código Civil, assegurando a solidez e segurança da construção pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais garantias legais aplicáveis.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- CONTRATANTE deverá fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela a CONTRATADA para fiel execução do contrato.

- A CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do presente contrato;

- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência à Administração, conforme a legislação vigente; A referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

fiscalização não reduz, exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE decorrentes de sua culpa ou dolo pela execução da administração.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- A CONTRATADA deverá manter o preposto aceito pela Administração Pública do Município de Bom Jesus dos Perdões.

- A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

- A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

- A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

- A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021, o modelo de gestão do contrato descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

A gestão e fiscalização do presente contrato serão realizadas de forma contínua e sistemática, visando assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

10.1 Disposições Gerais da Gestão Contratual

- Fidelidade Contratual: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Comunicações: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito por meio do sistema 1Doc ou mensagens por e-mail.

- Convocação de Representante: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.2 Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, legalmente designados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP, conforme o Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 30/2023.

Os fiscais terão as seguintes atribuições, entre outras:

- Acompanhamento Contínuo: Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

- Registro de Ocorrências: Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tais como atrasos, falhas na prestação dos serviços, não conformidades, e quaisquer outras situações que possam impactar o cumprimento do objeto.

- Aplicação de Sanções: Propor a aplicação de sanções à contratada em caso de descumprimento contratual, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

- Interface com a Contratada: Atuar como ponto focal para a comunicação entre a Contratante e a Contratada, dirimindo dúvidas e buscando soluções para eventuais problemas que surjam durante a execução.

10.3 Gestores e Fiscais Designados

Para a presente contratação, serão designados os seguintes responsáveis pela gestão e fiscalização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- GESTOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome: Jorge Galvani Filho

Cargo: Secretario de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

E-mail Institucional: jorge.galvani@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 4891-1199

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Marcio de Moraes

Cargo: Coordenador

E-mail Institucional: saneamentogeral@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 4891-1199 / (11) 4012-7516

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios para a medição dos serviços executados e as condições para o pagamento à empresa contratada. O objetivo é garantir transparência, objetividade e conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será realizado após a entrega dos produtos e parecer da equipe responsável da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

11.2 Condições de Pagamento

- Prazo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada.

- Documentação: A fatura/nota fiscal deverá ser acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, bem como dos relatórios de execução dos serviços e das Ordens de Serviço correspondentes.

- Irregularidades: Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não estiver regularizada, a contagem do prazo para pagamento dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

- Sustação de Pagamento: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

- Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário. A proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos. Estes elementos devem constar de documento separado e classificado, garantindo a transparência e a justificativa do valor estimado.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. A existência de recursos orçamentários para fazer frente aos custos da contratação é condição essencial para a sua validade e execução.

As despesas serão classificadas e empenhadas nas seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Funcional Programática: Ficha Orçamentária: 657 - Função: 3.3.90.39.00

Função completa: 17.512.0015.2055.3.3.90.39.00

Natureza da Despesa: Prestação de Serviços

A adequação orçamentária foi verificada e confirmada pela Secretaria de Finanças, garantindo que há disponibilidade de recursos para cobrir os custos da contratação durante todo o período de sua vigência, incluindo eventuais prorrogações, conforme a legislação orçamentária vigente.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021, esta seção define a forma e os critérios para a seleção do fornecedor. O processo de seleção será conduzido de forma a garantir a isonomia, a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.1 Modalidade de Licitação

Dispensa de Licitação - Artigo 75 inciso I da Lei nº 14 133 de 01 de Abril de 2021.

14.2 Critério de Julgamento

Menor preço e a disponibilidade imediata de execução do objeto, sendo fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência.

14.3 Exigências de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, serão solicitadas as seguintes comprovações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A) Habilitação Jurídica: Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

B) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

C) Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será exigida a comprovação de que a empresa executou serviços de radier e serviços de obras civis com características semelhantes às do objeto, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.

15. Qualificações técnicas e exigências para a licitação

A necessidade de comprovação de experiência anterior é um fator primordial para garantia de elaboração dos trabalhos com qualidade, portanto, torna-se necessária a contratação de empresas e profissionais com experiências anteriores para a realização do escopo do contrato.

Face ao vultu do estudo do escopo desta licitação, deverão os responsáveis técnicos das empresas licitantes apresentar expertise e experiência na elaboração trabalhos descritos na sequência, conforme prescreva a legislação. Apresentar no mínimo os seguintes atestados.

Item	Descrição	Quantidade de Atestado
1	Execução de concretagem utilizando concreto usinado, fck = 25 MPa	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

2	Execução de obras utilizando armadura em tela soldada de aço	1
3	Execução de obras de alvenaria com blocos de concreto de vedação	1
4	Execução de forma em madeira comum para fundação	1
5	Execução de Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	1

15. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Os valores de referência (Quadro 1) foram compostos por meio de pesquisa de mercado (Orçamento de fornecedores), conforme tabela 1.

QUADRO - 1

DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
Base do tipo radier para implantação de container de acordo com as especificações descritas nos anexos	R\$ 67.323,46	R\$ 70.042,00	R\$ 67.200,00

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência, em conjunto com o Edital de Licitação e seus anexos, rege a presente contratação e deverá ser integralmente observado pela empresa contratada. Quaisquer dúvidas ou omissões serão dirimidas pela Contratante, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus dos Perdões, 16 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Jorge Galvani Filho

Secretário de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.